

DECRETO Nº 21.255, DE 16 DE JUNHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.772-5/07,-----

D E C R E T A :

Art. 1º - As disposições abaixo do Decreto nº 20.907, de 05 de setembro de 2007, com as alterações do Decreto nº 21.193, de 22 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

II - (...)

(...)

b) – altura máxima de 6,00 m (seis metros), quando o anúncio for instalado junto ao alinhamento, podendo chegar a 12,00 m (doze metros), na proporção de 1,00 m (um metro) de altura para cada metro de recuo em relação ao alinhamento;

(...)

§ 3º - Nos casos de painéis de dupla-face, cada uma delas será considerada para efeito de medição da área de publicidade.

§ 4º - quando voltados para a mesma via e a soma das larguras dos painéis for superior a 18,00 m (dezoito metros), será obrigatório manter entre eles o espaçamento de, no mínimo, metade da largura do painel maior.

(...)”

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do

Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos